

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

EDITAL Nº 01-DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.726.445/0001-91, com sede na Rua 21 de Março, nº. 881, Centro, CEP: 15250-000, na cidade de União Paulista, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal 1.146 de 18 de março de 2015, com fulcro no art.37, inciso IX da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

1. DAS FUNÇÕES, VAGAS E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES.

1.1 A contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde aos cargos de Motorista, cujas atribuições encontram-se no Anexo I, deste Edital.

1.2 A seleção do processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas para os cargos se dará através da realização de prova escrita e prova pratica de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos no item 7 deste edital.

1.3 O número de vagas, a escolaridade exigida, tipo de prova a que os candidatos serão submetidos e a respectiva remuneração encontra-se no quadro abaixo:

| Cargo | *Vagas | Escolaridade | Tipo de Prova | Salário Mensal (R\$) |
|--|--------|--------------------|-------------------|----------------------|
| Motorista – Curso de Transporte Coletivo. | 01 | Ensino Fundamental | Escrita e Pratica | 1.501,00 |
| Motorista – Curso de Transporte em Emergência. | 01 | Ensino Fundamental | Escrita e Pratica | 1.501,00 |

1.4 O contratado será lotado na sede da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercerão suas funções dentro da circunscrição do município de União Paulista/SP, com exigência de prestação de serviços diurna, noturna, sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades operacionais deste Município.

1.5 Os contratados em caráter emergencial, temporário e por prazo determinado, selecionados através do Processo Seletivo Simplificado - 01/2015 serão regidos, no que couber, pelo regime Celetista.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado por até 6 (seis) meses.

1.7 O reajuste da remuneração hoje fixada se dará no mesmo período e nos mesmos índices aplicados aos ocupantes de cargo efetivo.

1.8 Além dos vencimentos citados e dos direitos e garantias legais, o contratado fará jus, durante a vigência do contrato: à 13ª (décima terceira) remuneração integral ou proporcional ao tempo do contrato, após o primeiro ano de contrato; descanso remunerado, de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3, após 01 (um) ano de trabalho, desde que preenchidos os requisitos para sua aquisição.

1.9 Os benefícios citados no subitem 1.8, bem como índices e/ou valores, poderão sofrer alteração e até mesmo supressão, pois estão vinculados aos acordos coletivos firmados entre a Prefeitura e o Sindicato da categoria.

1.10 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, previdenciários e o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

1.11 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais funcionários da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP.

1.12 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado (Editais e Avisos) dar-se-á através de mural situado na Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, na Rua 21 de Março, 881, Centro, nesta Cidade e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado na íntegra e seu extrato em um jornal de circulação Regional e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos eventos e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, cujo cronograma encontra-se no Anexo II deste edital.

2. REQUISITOS PARA INGRESSO DOS CANDIDATOS APROVADOS

2.1 São requisitos para ingresso:

2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal, na data da inscrição;

2.1.2 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.5 Estar em situação regular com o serviço militar;

2.1.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", "C", "D" ou superior, em validade;

2.1.7 Não estar respondendo processo ou cumprindo, na contratação, pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação da CNH, na data prevista;

2.1.8 Possuir certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade;

2.1.9 Possuir certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte em emergência, em validade.

2.1.10 Comprovar a escolaridade exigida para o cargo na forma deste edital.

2.1.11 Comprovar residência no município de União Paulista no curso do contrato.

2.1.12 Possuir plenas condições de saúde física e mental;

2.1.13 Não registrar antecedentes criminais;

2.1.14 Atender às demais condições prescritas para o cargo neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, situada na Rua 21 de Março, 881, Centro, na Cidade de União Paulista/SP, no período de 14 de Agosto de 2015 (sexta - feira), das 9h às 15h, ininterruptamente e encerradas no dia 21 de Agosto de 2015, no mesmo horário.

3.2 As inscrições serão recebidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.

3.3 As inscrições serão gratuitas, podendo ser efetivadas mediante procuração, com poderes específicos e firmar e conhecida conforme modelo (Anexo III).

3.4 A prova escrita será realizada no dia 05 de Setembro de 2015.

3.4.1 A prova pratica será realizada no dia 09 de Setembro de 2015.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções, normas e requisitos estabelecidos neste edital.

3.6 É pré-requisito para a inscrição, ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art.12 da Constituição Federal, na data da inscrição.

3.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, no endereço, prazos e horários indicados no item 3.1, e em ambos os casos, apresentar.

3.7.1 “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO” que será disponibilizado no ato, devidamente preenchido e assinado. 01 (uma) fotografia 3x4, atual, de frente e colorida.

3.7.2 Originais e cópias simples dos seguintes documentos:

3.7.2.1 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, em validade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

3.7.2.2 Documento de Identidade (RG);

3.7.2.3 Documento de cadastro de pessoa física (CPF);

3.7.2.4 Comprovante de Residência;

3.7.2.5 Certificado de Conclusão ou diploma do Ensino Fundamental;

3.7.2.6 Certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros, em validade, e certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutor de veículo de transporte em emergência, em validade.

3.7.2.7 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Tirar cópia frente e verso da página de identificação pessoal e da página referente à experiência profissional a ser comprovada.

3.8 Não será realizada a inscrição do candidato que não apresentar qualquer dos documentos referidos nos subitens 3.7.1, 3.7.2, 3.7.2.1, 3.7.2.2, 3.7.2.3, 3.7.2.4, 3.7.2.5, 3.7.2.6, 3.7.2.7 e 3.7.2.8, conforme a exigência do cargo.

3.9 A documentação entregue pelo candidato no momento da inscrição não será devolvida.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA CONFIRMAÇÃO DAS DATAS DE REALIZAÇÃO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA.

4.1 O Edital com as inscrições homologadas, será publicado no dia 24 de Agosto de 2015, no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br, a partir das 14h.

4.2 Da não homologação de inscrição e das datas informadas no edital acima referido caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na Prefeitura Municipal de União Paulista, nos dias 25 de Agosto de 2015 a 27 de Agosto de 2015, das 9h às 12h e das 13h às 15h, sendo recebidos e protocolados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015, que procederá a avaliação dos mesmos.

4.3 Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (Anexo IV).

4.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no “**REQUERIMENTO DE RECURSO**” (Anexo IV). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

4.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma entregue fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

4.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração,

com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo III).

4.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

4.9 O indeferimento do recurso contra a não homologação acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.10 O edital de resposta aos recursos e com a confirmação da data de realização das provas escritas e das provas pratica será publicado no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br, no dia 31 de Agosto de 2015, a partir das 14h.

5. DAS PROVAS

5.1 DA PROVA ESCRITA

5.1.1 As provas do Processo Seletivo serão realizadas de duas formas, a primeira de Motoristas que possuem curso em Transporte Coletivo, e a segunda para motoristas que possuem curso em Transporte em emergência, sendo ambas composta de 15 (quinze) questões, valendo 15 pontos, com alternativas de “a”, “b”, “c” e “d”, distribuídas das seguintes formas:

5.1.1.2 Para Motorista com Transporte Coletivo:

5.1.1.3 Língua Portuguesa – 5 pontos;

Língua Portuguesa – Compreensão de textos; ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras; regras gerais de concordância nominal e verbal; emprego do acento indicativo da crase; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; emprego dos sinais de pontuação.

5.1.1.4 Matemática – 5 pontos;

Matemática Sistema de equação do 1º grau; Resolução de equações do 2º grau completa e incompletas; Sistemas de equações do 2º grau; Congruência e semelhança de figuras planas; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos triângulos retângulos; Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º; Perímetros de figuras planas; Áreas de figuras planas;

5.1.1.5 Conhecimentos específicos – 5 pontos

Conhecimentos Específicos Legislação de Trânsito, conforme Código Nacional de Trânsito (Lei em vigor) e Direção Defensiva.

5.2. Para Motorista com Transporte em emergência:

5.2.1 Língua Portuguesa – 5 pontos;

Língua Portuguesa – Compreensão de textos; ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica; classes de palavras; regras gerais de concordância nominal e verbal; emprego do acento indicativo da crase; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; emprego dos sinais de pontuação.

5.2.2 Matemática – 5 pontos;

Matemática Sistema de equação do 1º grau; Resolução de equações do 2º grau completa e incompletas; Sistemas de equações do 2º grau; Congruência e semelhança de figuras planas; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos triângulos retângulos; Razões trigonométricas envolvendo os ângulos de 30º, 45º e 60º; Perímetros de figuras planas; Áreas de figuras planas;

5.2.3 Conhecimentos específicos – 5 pontos

Conhecimentos Específicos Legislação de Trânsito, conforme Código Nacional de Trânsito (Lei em vigor) e Direção Defensiva e conhecimentos de primeiro socorros.

5.2 DA PROVA PRÁTICA

5.3 A Prova Prática de Direção para os cargos de Motoristas, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos.

5.4 A Prova Prática de Direção será realizada na cidade União Paulista/SP, no dia 09 de Setembro de 2015 confirmado pelo edital próprio que será publicado no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, na Rua 21 de Março, 881, Centro, nesta cidade e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br, conforme data estabelecida no Anexo II deste edital, com início às 08:00 horas.

5.5 A Banca Avaliadora das provas práticas será composta pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

5.6 As provas práticas de direção serão realizadas em veículo de transporte de passageiros e de veículo de transporte de passageiro em emergência, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União Paulista/SP, de mesma marca e modelo para todos os candidatos.

5.7 O candidato deverá se apresentar na sede da Prefeitura de União Paulista/SP, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início da prova, munido da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B”, “C”, “D” ou “E”, em validade.

5.8 Não será aceito protocolo do documento sob hipótese alguma.

5.9 A prova prática de direção consistirá na realização de manobra interna de baliza (estacionar o veículo paralelamente ao meio fio dentro de um espaço demarcado por balizas/hastes simulando o estacionamento entre dois veículos), de garagem (manobra em marcha à ré, colocando o veículo estacionado entre balizas simulando uma garagem) no pátio da Prefeitura Municipal de União Paulista e na condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, em via pública e em itinerário padrão a todos os candidatos, quando será avaliada: a forma de condução; observância da sinalização e legislação de trânsito; conversões, arrancadas e paradas; prática de direção defensiva e econômica e procedimento do condutor na simulação de embarque e desembarque em paradas obrigatórias pré-estabelecidas, através do acionamento antecipado da campainha pelo avaliador, bem como a adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato.

5.10 Salvo ocorrência de fatos extraordinários e involuntários a Prefeitura Municipal de União Paulista, e ao candidato, a duração da prova prática de direção não deverá exceder a 36 minutos, contados a partir do início da prova, que se dá a partir do posicionamento do veículo, pelo candidato, na primeira haste limitadora da baliza após as instruções prévias repassadas aos candidatos, até o desligamento do veículo pelo candidato no pátio da Prefeitura Municipal de União Paulista, após conclusão do percurso em via pública.

5.11. A avaliação da prova prática de direção será realizada em 2 (duas etapas), conforme abaixo:

5.11.1 **1ª Etapa - Realização de manobra interna de baliza e garagem.**

5.11.2 Os candidatos serão avaliados em função das faltas cometidas, as quais serão classificadas e pontuadas conforme abaixo:

5.11.2.1 - **Falta grave** (0,3 pontos): avançar sobre baliza sem derrubar; não posicionar o veículo completamente no interior da garagem; deixar de usar cinto de segurança.

5.11.2.2 - **Falta média** (0,2 pontos): estacionar o veículo há mais de 50 cm do meio fio; deixar apagar (interromper o funcionamento do motor); manter o motor em giro inadequado (excesso de rotação).

5.11.2.3 - **Falta leve** (0,1 ponto): girar o volante com o veículo parado na execução das manobras; utilizar marchas do veículo de forma inadequada; manusear inadequadamente a alavanca de câmbio (excesso de força); dar solavanco no trem de força ao largar a embreagem; dar solavanco ao utilizar o freio de serviço;

5.11.2.4 - **Falta eliminatória**: derrubar haste demarcadora na execução de qualquer das manobras internas de baliza (estacionamento) e garagem; deixar de realizar ou não conseguir realizar qualquer das manobras internas de baliza (estacionamento) e garagem (não conseguir estacionar o veículo entre as hastes simuladoras) nas 2 (duas) tentativas de cada manobra, disponibilizadas aos candidatos; pegar/raspar ou subir no meio fio (cordão) e/ou calçada; tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico; subir no cordão ou meio-fio; exceder o tempo limite de 6 (seis) minutos.

5.11.2.5 - **Falta regulamentadora** (0,3 pontos): Necessitar da 2ª tentativa para conseguir realizar qualquer das manobras internas exigidas, quais sejam: de baliza (estacionamento) e garagem.

5.12 Os candidatos terão 2 (duas) tentativas para realização de manobra interna de baliza (estacionamento) e 2 (duas) tentativas para a realização da manobra interna de garagem, no tempo de 6 (seis) minutos.

5.13 A pontuação recebida pelo candidato durante esta parte da prova não será cumulativa, portanto, a pontuação recebida em função das faltas porventura cometidas pelo candidato na 1ª tentativa não se somará à recebida na 2ª tentativa, de cada uma das manobras internas que constituem a prova prática.

5.14 **2ª Etapa - Condução de veículo em via pública.**

5.14.1 Os candidatos serão avaliados em função das faltas cometidas, as quais serão classificadas e pontuadas conforme segue abaixo:

5.14.1.1 - **Falta grave (0,3 pontos)**: deixar de realizar corretamente as conversões (posicionamento, excesso de velocidade); não definir uma distância frontal segura (os pneus traseiros do veículo que vai imediatamente

à frente deverão ser visualizados pelo condutor quando este estiver parado; andando em velocidade superior a 20km/h, o candidato deverá manter do veículo que vai imediatamente à frente, distância mínima igual ou superior ao comprimento do veículo em que está realizado o teste, aumentando esta distância conforme condições adversas); não manter distância lateral segura (em relação à veículo estacionado deve ser levada em conta a possibilidade da abertura inesperada da porta a fim de evitar danos materiais ou lesões corporais; em relação a árvore, poste de luz, poste de sinalização, placas de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico deveser mantido no mínimo 50 cm em relação aos espelhos externos ou carroceria; referente a pedestre, ciclista, skatista, carroceiro com tração animal ou humano e outros, cabe a regra de 1,5 m de distância lateral); desrespeitar a sinalização vertical e horizontal; não observar o painel de instrumentos e luzes do veículo; utilizar inadequadamente a embreagem; deixar apagar (interromper o funcionamento do motor); arrancar o veículo com as portas abertas, após as paradas obrigatórias solicitadas; não arrancar o veículo com suavidade; deixar de usar cinto de segurança.

5.14.1.2 - **Falta média (0,2 pontos):** não acompanhar a fluidez do trânsito; utilizar inadequadamente as marchas do veículo (trocas/redução/conta-giros);); utilizar inadequadamente o acelerador; realizar troca de marcha durante conversão; utilizar inadequadamente o freio de serviço; desrespeitar a velocidade máxima da via; permanecer com o veículo engrenado ao parar; abrir as portas com o veículo em movimento durante as paradas obrigatórias solicitadas; não observar espelhos interno e externos para controle das portas durante a simulação de embarque e desembarque nas paradas obrigatórias.

5.14.1.3 - **Falta leve (0,1 ponto):** não utilizar adequadamente as setas de direção; colocar a caixa de câmbio em ponto morto (neutro) antes de parar; manter postura inadequada (segurar somente uma mão no volante, exceto durante as trocas de marcha e ou acionamento de equipamentos obrigatórios; manter posição de empunhadura inadequada ao segurar o volante);

5.14.1.4 - **Falta eliminatória:** não parar diante da placa de pare; pegar/raspar ou subir no meio fio (cordão) e/ou calçada; tocar (bater) com suporte do espelho, espelho, vidro ou carroceria em árvore, poste de luz, poste de sinalização, placa de sinalização ou qualquer outro obstáculo físico; demonstrar condução não segura e/ou demonstrar não possuir habilidade e capacidade, passível de causar dano ao patrimônio público e/ou contra terceiros, bem como de colocar em risco a integridade física de quem quer que seja; envolver-se em acidente e/ou avaria, independente da responsabilidade (culpabilidade).

5.15 Para cada item de avaliação, independentemente da classificação da falta cometida e da pontuação correspondente a ela, a reincidência das faltas durante a condução do veículo em via pública ocasionará um acréscimo de 0,1 ponto na 2ª ocorrência e 0,2 pontos na 3ª ocorrência. Para efeito de pontuação final será contabilizada única e exclusivamente a maior pontuação do item avaliado.

5.16 Constituirão também faltas eliminatórias considerando-se as 2 etapas que compõe a prova (manobra interna de baliza e garagem e na condução de veículo de transporte coletivo de passageiros em via pública): deixar apagar (interromper o funcionamento do motor), por no mínimo duas vezes e exceder o tempo total de prova que é de 36 (trinta e seis) minutos.

5.17 A nota do final do candidato na prova prática será o valor da Prova (10,0), conforme subitem 5.3 do edital, subtraído do somatório de pontos perdidos em função das faltas cometidas pelo candidato durante as 2 (duas) etapas.

5.18 Será considerado aprovado na prova prática de direção, o candidato cujo somatório de pontos em função das faltas cometidas não for superior a 3,00 (dois), ou seja: obter na prova prática, nota final igual ou superior a 7,00 (sete).

5.19 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que se apresentarem em local diferente e/ou horário posterior do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado;

5.20 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado.

5.21 A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.

5.22 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso no local onde forem aplicadas as provas.

5.23 Presentes os candidatos e por força maior não for possível a realização da prova na data, local e horário divulgados, será então, informado aos candidatos que compareceram e assinaram a ata de presença, nova

data, hora e local, e somente estes estarão aptos a prestar a prova, dispensando-se nova divulgação. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova será realizada no dia 05 de setembro de 2015, com início às 09:15 horas e término às 12:15 horas, no dia e horário estabelecido no item 5.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato a sua identificação correta no local da prova.

6.2 A distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova Escrita será feita a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.3 Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário de aplicação da Prova na Escola Martiniano Antônio Rodrigues, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 3.7.1, 3.7.2, 3.7.2.1, 3.7.2.2, 3.7.2.3, 3.7.2.4, 3.7.2.5, 3.7.2.6, 3.7.2.7 e 3.7.2.8 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4 Os portões dos prédios serão abertos às 8 (oito) horas e fechados pontualmente às 9 (nove) horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da Prova Escrita.

7. Da Aplicação da Prova Escrita

7.1 A Prova Escrita terá duração de 03 (três) horas.

7.2 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Escrita, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.3 Durante a realização da Prova Escrita, o candidato não poderá usar corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

7.4 O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do caderno de prova.

7.5 O candidato é responsável pela conferência do seu nome e do número de inscrição, que constam no cartão resposta.

7.6 O candidato deverá por sua assinatura no local indicado no cartão resposta.

7.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas no mesmo. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

7.8 A marcação do cartão resposta com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão resposta terá pontuação igual a 0,0 (zero).

7.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão resposta.

7.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta.

7.11 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do caderno de prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.12 Não haverá substituição do caderno de prova ou do cartão resposta por falha do candidato.

7.13 Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Prova Escrita:

7.13.1 **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de Prova Escrita durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma.

7.13.2 **NÃO SERÁ PERMITIDO** acesso/uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone CELULAR, walkman, tablet, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, pager, e semelhantes, bem como RELÓGIO de qualquer espécie durante a realização da prova;

7.13.3 **NÃO SERÁ PERMITIDA**, durante a realização da Prova Escrita, a comunicação verbal, gestual e ou

escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

7.13.4 **SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de tinta azul ou preta, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

7.14 O local de realização da Prova Objetiva não disporá de guarda-volumes e a Comissão Especial do Processo Seletivo, não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

7.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitem 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3 e 7.13.4 e do no dia de realização da Prova Escrita, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

7.15 A Comissão Especial do Processo Seletivo, se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos nos subitem 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3 e 7.13.4 não comunicar o candidato no local de Prova Objetiva da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova Objetiva e posteriormente comunicado à Prefeitura Municipal de União Paulista que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato.

7.16 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar o cartão resposta aos fiscais da sala.

7.17 Decorridas 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início de sua Prova Escrita, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio, levando o caderno de prova.

7.18 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Escritas, sendo liberados após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e a assinatura dos mesmos no relatório de sala.

7.19 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, nem tampouco a Prova Escrita será aplicada fora dos locais determinados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.20. O candidato será reprovado se não atingir a pontuação mínima de 7,5 da prova escrita (50%).

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E DA PROVA PRÁTICA, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

8.1 O Edital como resultado preliminar das provas escritas será publicado no mural da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br, a partir das 14h, conforme Anexo II (CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES) deste edital.

8.2 Do resultado publicado caberá recurso que deverá ser entregue pelo candidato na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** no período citado no cronograma de eventos e publicações (Anexo II), das 9h às 12h e das 13h às 15h, sendo recebidos e protocolados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015, que procederá a avaliação dos mesmos.

8.3 Os recursos deverão ser formalizados e fundamentados com clareza e consistência através do "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo IV).

8.4 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados no "REQUERIMENTO DE RECURSO" (Anexo IV). Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

8.5 Não serão aceitos, recebidos ou admitidos recursos protocolados via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio ou forma entregues fora do prazo, locais e horários que não os previstos neste Edital.

8.6 Os recursos poderão ser protocolados por meio de procurador, desde que este apresente procuração, com poderes específicos e firma reconhecida, conforme modelo (Anexo III).

8.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.9 Julgados todos os recursos, será adotada a idade como critério para o desempate entre candidatos que obtiveram a mesma pontuação final, tendo preferência o de idade mais elevada.

8.10 O Edital com as respostas aos recursos e com o resultado definitivo, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova escrita,

será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II), a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

8.11 Persistindo candidatos empatados com a mesma nota final, mesmo após a adoção da idade como critério, será realizado sorteio público na sede da Prefeitura Municipal de União Paulista, na Rua 21 de março, 881, Centro, nesta cidade, às 16 horas, na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II).

8.12 O Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 contendo o nome, data de nascimento e a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática e escrita, será publicado na data citada no cronograma de eventos e publicações (Anexo II), a partir das 14h, no mural da Prefeitura Municipal de União Paulista e no site www.uniaopaulista.sp.gov.br.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A chamada dos candidatos para contratação obedecerá à estrita ordem de classificação, no número de vagas oferecidas.

9.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, enviará, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, telegrama com “Pedido de Confirmação de Entrega” ao endereço informado pelo candidato no “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO”, determinando o seu comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da correspondência.

9.3 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará, automaticamente, na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 A contratação na função será efetuada e o candidato atender as seguintes condições:

9.4.1 Ser considerado apto na avaliação médica realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, exame físico minucioso e exames complementares específicos e que tem por finalidade verificar se o candidato goza de saúde física e mental compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas e em caso de alguma patologia, se esta pode ser agravada pelo exercício das atividades que serão desenvolvidas ou se esta pode gerar atos inseguros que possam colocar em risco a segurança do candidato, colegas, usuários e a população; ou podem, potencialmente, gerar incapacidade para o trabalho a curto prazo.

9.4.2 Apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do encaminhamento para a avaliação médica:

9.4.2.1 Documento de identidade (RG) – não será aceito cartão de protocolo ou outro documento;

9.4.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.4.2.3 Certidão eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;

9.4.2.4 Documento que comprove a quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino (nos termos do art. 19, capítulo V, do decreto federal nº 57.654, de 20.01.66);

9.4.2.5 Certidão de casamento ou nascimento, conforme estado civil;

9.4.2.6 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando for o caso;

9.4.2.7 Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco)anos, quando for o caso;

9.4.2.8 Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.4.2.9 Comprovante de cadastro no PIS ou PASEP;

9.4.2.10 Carteira Nacional de Habilitação – CNH; categoria "D" ou superior, em validade;

9.4.2.11 Negativa de não estar respondendo processo ou cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH, nem possuir pontuação que impeça a renovação da CNH;

9.4.2.12 Certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte

9.4.2.13 Coletivo de passageiros, em validade;

9.4.2.14 Certificado ou registro na CNH do curso de capacitação de condutores de veículo de transporte em emergência, em validade;

9.4.2.15 Comprovante de conclusão da escolaridade exigida como Requisito para Ingresso, devidamente autenticado

pelo órgão competente e responsável pela escola.

9.4.2.16 Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo).

Caso contrário, deverá ser anexada declaração do titular da respectiva conta, informando que o candidato reside no local.

9.4.2.17 A testado de Bons Antecedentes, expedido a menos de 30 dias da data de convocação.

9.5 Para todos os documentos citados no subitem 9.4.2 deverão ser apresentados o original e cópias, exceto para o Atestado de Bons Antecedentes, que deverão ser documentos originais. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

9.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, ser reserva o direito de verificar, a seu critério, a veracidade e autenticidade da documentação apresentada pelo candidato para a contratação.

9.7 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, embora atenda à convocação, deixar de apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do comparecimento para realizar os exames complementares de ingresso, todos os documentos listados no item 9.4.2 e seus subitens.

9.8 O não comparecimento do candidato ao exame médico admissional agendado junto ao posto de Saúde caracterizará a desistência e eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9.9 Durante a vigência do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, avaliará a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os procedimentos de avaliação utilizados atualmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, tais como: capacidade profissional, iniciativa, cooperação, relacionamento interpessoal, cortesia, equilíbrio, comprometimento com resultados, disciplina e cumprimento de normas e regulamentos.

9.10 No curso do contrato, o empregado que, por dolo ou culpa, causar danos ao patrimônio público, será responsabilizado até o limite dos danos causados, sem prejuízo das demais ações legais, nos termos do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho e art.37, § 6º, da Constituição Federal.

9.11 O candidato que não atender às expectativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** terá rescindido o seu contrato de trabalho.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações, irregularidades de documentação, a utilização de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa de sua realização, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação.

10.2 O candidato é responsável cível e criminalmente pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deve ser apresentado sem rasuras.

10.3 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comunicar ao Departamento de Direitos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA/SP**, na Rua 21 de Março, nº 881, Centro, nesta Cidade, pessoalmente ou por procuração simples (acompanhada de cópia de identidade do outorgante e do outorgado), qualquer alteração cadastral ou mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado quando convocado, ser considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer e manter atualizado, de maneira completa, seu endereço.

11.6 O não atendimento destas disposições isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** de responsabilidade por qualquer prejuízo que venha a ser alegado pelo candidato, incluindo:

10.6.1 os prejuízos por endereço não atualizado;

10.6.2 os prejuízos ocasionados por endereçamento de difícil acesso;

10.6.3 os prejuízos por correspondências devolvidas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**, pela

10.6.4 Empresa de Correios e Telégrafos, por endereço errado ou incompleto ou qualquer que seja a razão;

10.6.5 os prejuízos ocasionados por correspondência recebida por terceiros ou por não terem sido procuradas pelo destinatário dentro do prazo estabelecido na correspondência enviada ao candidato, solicitando seu comparecimento para a realização de exames complementares de ingresso, qualquer que seja o motivo alegado.

10.7 Serão consideradas nulas de pleno direito as inscrições de ex-empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** que tenham sido dispensados por justa causa ou que tenham lesado o patrimônio público.

10.8 O empregado, no curso do contrato, deverá residir no município de União Paulista/SP.

10.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se encontram estabelecidas.

10.10 Poderão ser solicitados documentos adicionais ou ainda serem realizadas diligências para esclarecimentos de eventuais questões por parte da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.

10.10 Não haverá devolução das cópias dos documentos entregues pelo candidato em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado 01/2015.

10.11 Assegura-se à contratante e aos contratados, a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão, nos termos do art. 481 das leis do Trabalho.

10.12 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA** não se responsabiliza pelas despesas do candidato, a qualquer título.

10.13 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2015 e submetidos à decisão do Presidente da desta comissão.

União Paulista/SP, 14 de Agosto de 2015.

MARLI PADOVEZI TEIXEIRA
-Prefeita Municipal-

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Motorista – Transporte Coletivo

Vistoriar o veículo, verificando documentação, existência de avarias, pneus, óleo, água no reservatório, testando a parte elétrica, mecânica, freios e outros comandos de acionamento manual, incluindo os aspectos de segurança do mesmo e equipamentos obrigatórios, certificando-se das condições de funcionamento e segurança do transporte; verificar o itinerário da linha; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito, Secretaria Municipal dos Transportes e normas internas do Município; detectar falhas e zelar pela conservação do veículo; tratar o cliente com educação e cordialidade; cumprir os horários e tempo de viagem previsto e as etapas da viagem, conforme planilha de etapas; parar nos pontos de embarque/desembarque de passageiros; recolher o veículo à garagem da Prefeitura, deixando o "diário de Bordo" preenchido na Recepção da Manutenção, informando sobre os defeitos encontrados, estacionando o veículo em local apropriado, viabilizando condições à nova jornada de trabalho no dia seguinte; verificar e executar procedimentos descritos no Sistema de Gestão da Qualidade (ISO9000); realizar outras tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

Motorista – Transporte em emergência.

Dirigir obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de União Paulista em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PUBLICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

| DATA | EVENTO |
|------------|---|
| 14/08/2015 | - Publicação do edital de abertura e abertura das inscrições. |
| 21/08/2015 | - Encerramento do período de inscrições. |
| 24/08/2015 | - Publicação do edital com as inscrições homologadas, não homologadas. |
| 25/08/2015 | - Início do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas. |
| 27/08/2015 | - Término do prazo para recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas. |
| 31/08/2015 | - Publicação de edital com a resposta aos recursos contra as inscrições não homologadas e em relação às datas divulgadas. Publicação das datas dos demais eventos e publicações do processo seletivo simplificado –01/2015. |
| 05/09/2015 | - Data da Aplicação da Prova Escrita. |
| 09/09/2015 | - Data da Aplicação da Prova Prática. |
| 10/09/2015 | - Publicação do edital com os resultados preliminares das Provas Escritas e praticas. |
| 11/09/2015 | - Início do prazo para recursos contra os resultados preliminares das provas práticas e escritas. |
| 14/09/2015 | - Término do prazo para recursos contra os resultados preliminares das provas escritas e praticas. |
| 15/09/2015 | - Publicação do edital com as resposta e recursos e como resultado definitivo das provas escritas e pratica, contendo o nome, data de nascimento e a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova prática. |

| | |
|------------|---|
| 16/09/2015 | - Sorteio público caso persista o empate após o julgamento dos recursos e após a aplicação do critério de desempate previsto no subitem 8.11 do edital. |
| 17/09/2015 | - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2015 |

**ANEXO III
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE (candidato)

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Estado civil: _____

CPF: _____

Residência - Av./Rua e Nº: _____

Bairro: _____

Município: _____ CEP _____ -

_____.

OUTORGADO

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Estado civil: _____

CPF: _____

Residência - Av./Rua e Nº: _____

Bairro: _____

Município: _____

CEP _____ - _____.

PODERES:

Para representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de União Paulista e praticar todos os atos que se fizerem necessários ao integral, bom e fiel cumprimento do presente mandato, cujo objeto especificamente vai abaixo descrito.

OBJETO:

Realizar a inscrição e interpor recurso em qualquer etapa do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015** promovido pela Prefeitura Municipal de União Paulista.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do outorgante

